



## ESTADO DO TOCANTINS

### Poder Legislativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Nº 014/2025

Ref.: Processo Administrativo nº 015/2025.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 33.266.313/0001-45, com sede à Rua Principal, nº 01, Novo Alegre/TO, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSEMAR ALVES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

E

**CONTRATADA:** Sr. **JOSÉ RENATO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 930.912.221-87, com residente e domiciliado na cidade de Novo Alegre, Tocantins, que a este instrumento subscreve, doravante denominada **LOCADOR**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano situado à Rua Dr. João D'Abreu, nº 0, Centro, Novo Alegre, Tocantins, destinado à guarda de móveis, equipamentos e demais bens patrimoniais da Câmara Municipal de Novo Alegre/TO, em razão da devolução do prédio anteriormente ocupado ao Poder Executivo e da indisponibilidade de espaço no prédio sede atual.



O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor mensal da locação será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** no período de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado até o **dia 20 (vigésimo) de cada mês**, mediante apresentação de recibo/fatura devidamente atestado pelo setor competente da Câmara Municipal de Novo Alegre/TO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O LOCADOR compromete-se a:

- a) Disponibilizar o imóvel em condições adequadas de uso e segurança;
- b) Garantir o uso pacífico do imóvel durante toda a vigência contratual;
- c) Realizar os reparos necessários decorrentes de vícios anteriores à locação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

A LOCATÁRIA obriga-se a:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade descrita neste contrato;
- b) Zelar pela conservação do imóvel;
- c) Restituir o imóvel ao final do contrato no estado em que o recebeu, salvo deteriorações naturais decorrentes do uso regular;
- d) Efetuar os pagamentos nos termos pactuados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

O inadimplemento de quaisquer cláusulas sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar, inclusive, a rescisão contratual, mediante notificação prévia.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Novo Alegre/TO
- Função: 09 - Legislativa
- Subfunção: 122 - Atividades Legislativas
- Programa: 0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
- Projeto/Atividade: 2004 - Locação de Imóveis
- Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros
- Fonte de Recurso: 100 - Orçamento Geral da Câmara

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Arraias/TO para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Alegre/TO, 03 de fevereiro de 2025.

**JOSEMAR ALVES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE/LACATÁRIO

**Sr. JOSÉ RENATO FERREIRA DA SILVA**

CPF N° 930.912.221-87  
CONTRATADA/LOCADOR



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_